



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 070/2000

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 3627, por **GIBI & SOUZA LTDA.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.096, de 10 de dezembro de 1986, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.402, de 20 de abril de 1990, que autorizou a outorga de escritura definitiva à donatária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, alterada pela Lei n.º 2.240, de 25 de outubro de 1999, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação, emitido em 19 de julho de 2000, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto n.º 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata da Reunião da Comissão Especial, realizada em 14 de julho de 2000, a qual foi constituída pelo Decreto n.º 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei n.º 2.158/98;

CONSIDERANDO, finalmente, o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 24 de julho de 2000, na percentagem estabelecida pela Lei n.º 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre o imóvel constituído pelo Lote n.º 01, Quadra n.º 03, Parque Industrial I, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 5.390,50 m² (cinco mil trezentos e noventa vírgula cinquenta metros quadrados), cuja doação à empresa "GIBI & SOUZA LTDA.", foi autorizada pela Lei n.º 1.096, de 10 de dezembro de 1986.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO N.º 070/2000.

Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama – Pr., 25 de Julho de 2000.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração


CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Pr., 25 de Julho de 2000.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Alterado Conforme
Decreto Nº 013/2000
W. Mangutti
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
C.A.O. 2º/1/BERTOLINI/2000
Secretário de Indústria e Comércio
UMUARAMA, 28/7/2000
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO